

LEI Nº 520/2020

de 14 de maio de 2020

“ESTABELECE O REAJUSTE DE 12,84% A SER PAGO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2020”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em favor dos profissionais efetivos do magistério do Município de Itaíba, que possuam carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2.º O reajuste corresponde a 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), na linha estabelecida pela Portaria Interministerial MEC/ME 003/2019, de 23 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos para o dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de maio de 2020.


MARIA REGINA DA CUNHA
PREFEITA